

15/65

Resolução 40

(De 19-10-1965)

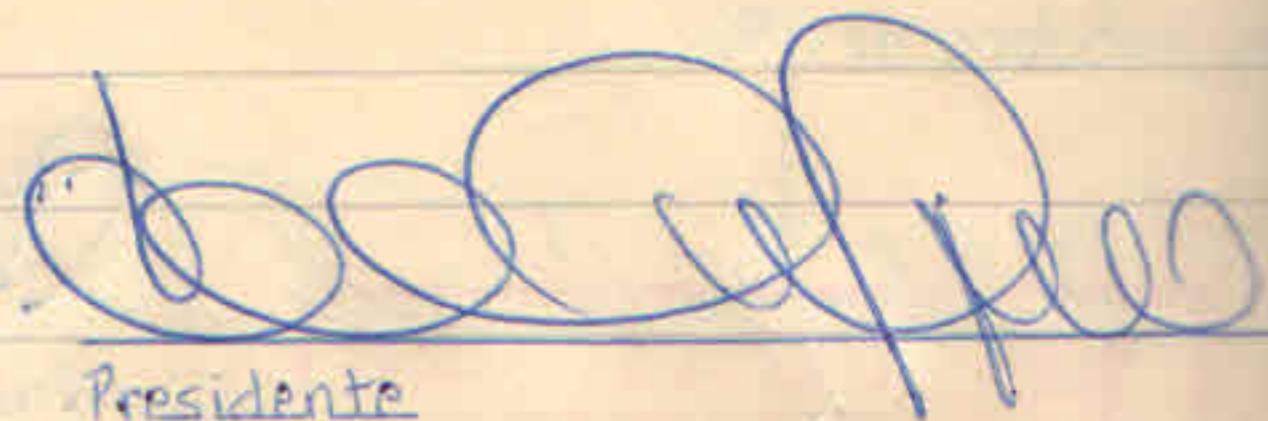
A Câmara Municipal de Potirendaba por força regimental contida nos artigos 132º, 51º, alínea V do seu Regimento Interno e 34º, item VI da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, uma vez atendidos os dispostos no artigo 250º e seus parágrafos do referido Regimento Resolve e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:

Artº 1º - Dar provimento à petição em grau de recurso impetrada pelo Sr.: **Manoel de Paula Gonçalves**, morador no Município, protocolada na Secretaria da Edilidade sob o nº 1965 (Protocolo Especial) contra ato do Executivo Local em matéria de lançamento Imposto Territorial Rural no corrente exercício.

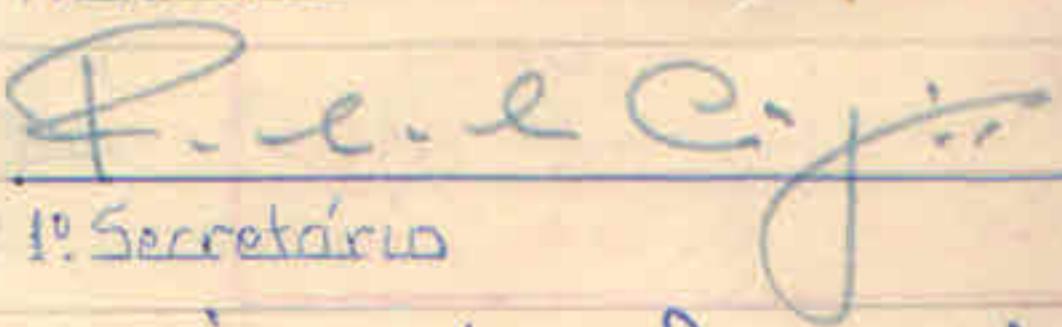
Artº 2º - Pela aprovação plenária Unâime do parecer da Nouta Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Câmara Municipal, arbitrar o lançamento do Imposto Territorial Rural devido pelo referido cidadão para o exercício de 1965 em Cr\$ 159.2 (Cento e cinquenta e nove mil e duzentos cruzeiros).

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente solução na data de sua publicação.

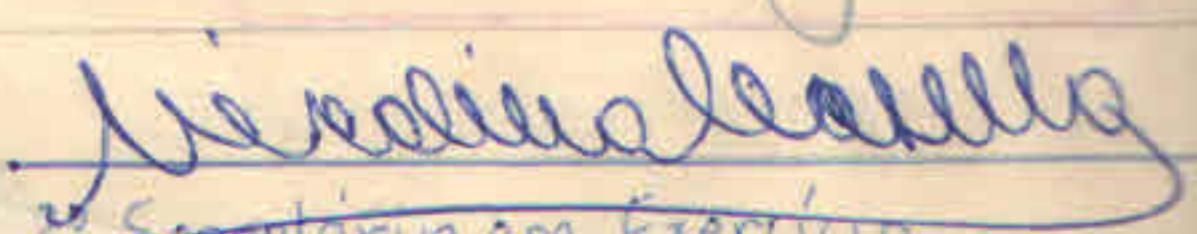
Câmara Municipal de Potirendaba - Sala das Sessões "Dr. Baldomero Seabra" em 19 de outubro de 1965.



Presidente



1º Secretário



2º Secretário em Exercício



Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Potirendaba (SP), aos dezoito dias (18) do mês de outubro de (1965) mil novecentos e sessenta e cinco, às folhas 94 do Livro próprio (verso) e em seguida afixada nos lugares públicos de costume.



JOSÉ MACDONALD AMATO
DIRETOR DE SECRETARIA